



Câmara Municipal de Curitiba

2ª Alteração Contratual – Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2021, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA** e a empresa **OBRA PRIMA S/A TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS**.

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio Rio Branco, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA**, inscrita no CNPJ/MF nº 77.636.520/0001-10, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 720, Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente e Ordenador da Despesa, Vereador **LEÔNIDAS EDSON KUZMA**, inscrito no CPF/MF sob nº 857.357.799-15, tendo em vista o contido no **Processo Administrativo nº 00400-836/2020 – CMC**, firma o presente termo de apostilamento ao **Contrato nº 017/2021** celebrado em 13/07/2021, obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021** e as condições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constituem o objeto do presente termo de apostilamento:

I – Repactuação de valores do contrato em epígrafe, a partir de 01/02/2022, decorrente da publicação da nova Convenção Coletiva de Trabalho das Categorias do SIEMACO – Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação (PR000321/2022), conforme planilha de custos atualizada anexada ao Processo Administrativo nº 00400-836/2020 e previsão constante na Cláusula Sexta – Reajuste do contrato primitivo, com fundamentação no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

II – Revisão de valores do contrato em epígrafe, a partir de 01/03/2022, decorrente da majoração da tarifa do transporte coletivo de Curitiba – Decreto nº 278, publicado no Diário Oficial do Município nº 41 em 28/02/2022, conforme planilha de custos atualizada anexada ao Processo Administrativo nº 00400-836/2020 e previsão constante na Cláusula Sexta – Reajuste do contrato primitivo, com fundamentação no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência do estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento e demais informações constantes no processo, fica aditado ao contrato primitivo o valor total de **R\$ 69.055,58 (sessenta e nove mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, passando o valor mensal estimado a ser pago a contratada conforme disposto na tabela abaixo:

Descrição	Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, secretária, auxiliar de jardinagem, copeira (com atribuições de servente), encarregado, garçom, auxiliar de serviços gerais, servente, limpador de vidros, garçom para eventos e recepcionista de eventos.
Valor Mensal 1ª Alteração	R\$ 108.982,64 (cento oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
Valor Mensal Repactuado 01/02/2022	R\$ 119.316,65 (cento e dezenove mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).
Valor Mensal Revisado 01/03/2022	R\$ 120.726,99 (cento e vinte mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos).



Câmara Municipal de Curitiba

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente aditamento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1.001.01.031.0008.2.203	Manutenção da Estrutura Funcional do Poder Legislativo
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão de Obra

Parágrafo Único

As despesas estão previstas no Plano Plurianual, período 2022 a 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 e na Lei Orçamentária Anual de 2022, que irão estabelecer as respectivas dotações orçamentárias, cuja alteração se processará por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deverá apresentar à Câmara Municipal de Curitiba complemento da garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do total aditivado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura desse termo, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Curitiba.

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem ratificadas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, não alteradas pelo presente instrumento.

PALÁCIO RIO BRANCO, em 11 de abril de 2022.



LEÔNIDAS EDSON KUZMA
Presidente
Câmara Municipal de Curitiba
Contratante

1ª Testemunha:

Nome:

CPF:



2ª Testemunha:

Nome:

CPF:

